



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

## **PROJETO DE EMENDA à LEI ORGÂNICA**

Nº. 4/2019

***Altera os artigos 22, 23 e 38 da Lei Orgânica do Município.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Artigo 1º - O Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal será acrescido do inciso X e passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 22 - ...

"X - Propor Projeto de Lei, que disponha sobre a fixação da remuneração dos servidores da Câmara Municipal".

Artigo 2º - O Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal será acrescido do inciso XII e passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 23 - ...

"XII - Propor Projeto de Lei, que disponha sobre a fixação da remuneração dos servidores da Câmara Municipal".

Artigo 3º - O inciso V, do parágrafo único do artigo 38, da Lei Orgânica Municipal será alterado e passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 38 - ....

Parágrafo único - ....

"V - Criação de cargos, funções ou empregos públicos, fixando a remuneração dos servidores da Câmara Municipal".



# **Câmara Municipal de São Sebastião**

Litoral Norte - São Paulo

Artigo 4º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 03 de setembro de 2019.

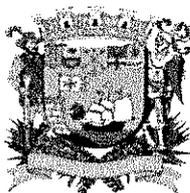
**Edivaldo Pereira Campos**

Teimoso

Vereador







# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº. 04/2019

PROC.: \_\_\_\_\_

FOLHA: 02

ASS.: [Assinatura]

***“Altera os artigos 22, 23 e 38 da Lei Orgânica do Município”.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Art. 37 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - O Artigo 22 da Lei Orgânica Municipal será acrescido do inciso X e passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 22 - ...**

“X – Propor Projeto de Lei, que disponha sobre a fixação da remuneração dos servidores da Câmara Municipal”.

**Artigo 2º** - O Artigo 23 da Lei Orgânica Municipal será acrescido do inciso XII e passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 23 - ...**

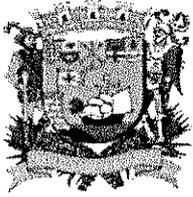
“XII – Propor Projeto de Lei, que disponha sobre a fixação da remuneração dos servidores da Câmara Municipal”.

**Artigo 3º** - O inciso V, do parágrafo único do artigo 38, da Lei Orgânica Municipal será alterado e passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 38 - ....**

**Parágrafo único - ....**

“V – Criação de cargos, funções ou empregos públicos, fixando a remuneração dos servidores da Câmara Municipal”.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	03
ASS:	<i>[Signature]</i>

Artigo 4º - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 03 de setembro de 2019.

*[Signature]*  
Edivaldo Pereira Campos  
"Teimoso"  
Vereador

*[Signature]*  
Danie Simões da Costa  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
Pedro Renato da Silva  
Secretário

*[Signature]*  
José Reis de Jesus Silva  
1º Secretário

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
10 / 09 / 19

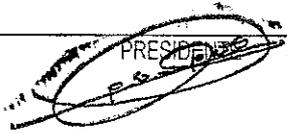
  
PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão  
Em 19/09/19  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Pl 29  
discussão  
e 2ª  
votação

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *o parecer*

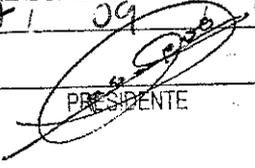
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
10 / 09 / 19

  
PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão  
Em 11/09/19  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR  
UNANIMIDADE DE VOTOS. *a emenda  
modificativa nº 01/19*

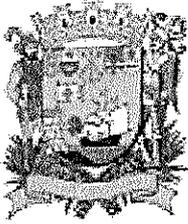
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
17 / 09 / 19

  
PRESIDENTE

APROVADO EM 19 DISCUSSÃO  
POR unanimidade DE VOTOS *e projeto*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

  
PRESIDENTE



**Câmara Municipal de São Sebastião**  
Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	04
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**

**LEGISLATIVA**

**ASSUNTO:** Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº 04/2019

**MATÉRIA:** “Altera os artigos 22, 23 e 38 da Lei Orgânica do Município”.

**BASE LEGAL:** Art. 36, I; Art. 37, I, § 1º, § 2º da LOM; Art. 59, I; Art. 60, I, § 2º; § 3º da C.F; Art. 21, I; Art. 22, I, § 2º da C. E. S. P; Art. 176, “II”; Art. 181, “VI” do R.I.

**NOTA TÉCNICA:** O presente Projeto de Lei não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade que possam obstar sua apreciação pelo Plenário desta Casa.

Será discutida e votada em dois turnos, considerando aprovada quando obtiver, em ambas votações, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara Municipal de acordo com o § 1º, art. 37.

A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa da Câmara Municipal com o respectivo número de ordem.

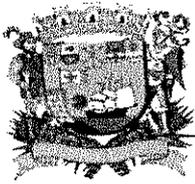
O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá voto: II – quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara.

Por todo o exposto o projeto não poderá ser apreciado pelas comissões desta Casa.

Essa é o nosso diminuto parecer.

S.M.J.i; Projur, 09 de setembro de 2019.

*[assinatura]*  
**NICANOR ANSELMO DO REGO JUNIOR**  
Matrícula nº 665  
Procurador Geral



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	_____
FOLHA:	05
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

## COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

### Parecer ao Projeto de Emenda a Lei Orgânica nº. 04/19.

Da autoria do vereador Edivaldo Pereira Campos, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que "Altera os artigos 22, 23 e 38 da Lei Orgânica do Município".

De acordo com o parecer jurídico desta Casa de Leis, a matéria está de acordo com a legislação vigente, não contendo vícios de ilegalidades ou inconstitucionalidades, conforme artigos 36, "I", 37, "I", § 1º, § 2º da Lei Orgânica do Município, artigos 59, "I", 60, "I", § 2º e § 3º da Constituição Federal, artigos 176, "II" e 181, "VI" do Regimento Interno.

Por fim, a Comissão após exame detalhado, resolveu emitir parecer favorável ao referido projeto de emenda, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade.

É o parecer.

Sala das comissões, 10 de setembro de 2019.

*[assinatura]*  
**Elias Rodrigues de Jesus**  
PRESIDENTE

*[assinatura]*  
**Pedro Renato da Silva**  
SECRETÁRIO

**José Reis de Jesus Silva**  
MEMBRO

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

101 05 19  
*[assinatura]*  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROJ. Nº.	
FOLHA:	06
ASS.:	<i>[Handwritten Signature]</i>

## EMENDA MODIFICATIVA

Nº. 01/2019

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO  
E REDAÇÃO  
Para o parecer  
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS  
17/09/19  
*[Handwritten Signature]*  
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor apresenta para deliberação do Douto Plenário a emenda alterando o artigo 4º e renumerando os demais, do Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 01/2019, que se aprovada passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 4º** - O artigo 40 da Lei Orgânica Municipal será acrescido do inciso V e passará a vigorar com a seguinte redação :

**"Artigo 40 - ...**

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Mesa Diretora"

Plenário da Câmara Municipal, Sala Vereador Zino Militão dos Santos, 16 de setembro de 2019.

*[Handwritten Signature]*  
**Edivaldo Pereira Campos**  
VEREADOR



# Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

PROC.: \_\_\_\_\_  
FOLHA: 07  
ASS.: \_\_\_\_\_

Ofício nº 268/19

São Sebastião, 09 de outubro de 2019.

Senhor Vereador,

Na qualidade de Presidente deste Legislativo e usando das atribuições que me são conferidas, informo que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº. 04/19, de minha autoria, será arquivado para serem realizadas as correções necessárias e futura tramitação. Anexa cópia do referido projeto de lei e dos pareceres.

Atenciosamente,

  
Edivaldo Pereira Campos  
"Teimoso"  
PRESIDENTE

Recebido em 09/10/19  
